

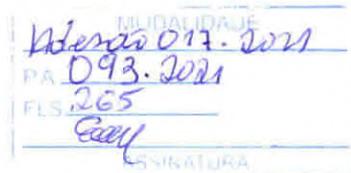


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72



AUTORIZAÇÃO

Bom Jardim/MA, 08 de junho de 2021.

Na forma da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes, autorizamos a formalização da Adesão a Ata de Registro do Preços decorrente do Pregão Eletrônico N.º 004/2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro/MA, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual Anual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

JUSTIFICATIVA

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que as Secretarias Municipais tem urgência na aquisição dos referidos suprimentos de informática. Assim, conforme os documentos acostados no processo, embasam os inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão. A realização de processo de adesão para o fornecimento de Materiais Odontológicos, justifica-se pela necessidade de se reequipar a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA. Esses equipamentos são de extrema importância para o pleno funcionamento, e já há algum tempo que não há aquisições destes no município. A falta de vários desses equipamentos acarreta em inexecução de serviços administrativos básicos, aumenta a ociosidade e o não cumprimento das atividades rotineiras obrigatórias.

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública do Município Bom Jardim/MA.

Wagner de Araújo Varão
Secretário de Saúde
Portaria: 04/2021- GB PMBJ

WAGNER DE ARAÚJO VARÃO

Port. N.º 04/2021-GB

CPF N.º 856.495.703-53

Secretário Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA